



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2020.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Mirai- Estado de Minas Gerais por sua Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 29- A §1º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e o Presidente desta Casa Legislativa apresentam o presente Projeto de Resolução:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a reajustar em **4,48%** (Quatro inteiros e quarenta e oito centésimo por cento), os Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mirai sobre os valores pagos em Dezembro de 2019.

Parágrafo único: o presente índice referente à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de Janeiro a Dezembro de 2019 com base no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DO IBGE- INPC** , somando a um ganho real concedido.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões "Alípio de Rezende Dutra" da Câmara Municipal de Mirai aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020.


Almir Alves de Araújo
Presidente

Pedro Henrique Cruz Costa
Vice-Presidente

Rogério José Fidelis
1º Secretário


Ricardo Balbino Duarte
2º Secretário

FONE/FAX: (32) 3426-1260

PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, Nº 79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

justificativa

Nobres Colegas,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, nos termos legais e regimentais à presença de V.Excias. , requerer a tramitação deste, para que o mesmo seja analisado e votado.

Assim, temos que o Presente Projeto visa acompanhar a Legislação pátria, a Carta Magna e demais dispositivos, e, ainda, corrigir as perdas inflacionárias nos vencimentos dos Servidores, fazendo com que garanta o cumprimento dos dispositivos constitucionais relativos à revisão geral anual dos Vencimentos dos Servidores do funcionalismo público, na medida em que se associam os índices de reajuste aos índices de inflação, acompanhando assim, o aumento do custo de vida dos Servidores Públicos.

Por este motivo, solicitamos a aprovação do presente Projeto, nos termos aqui propostos.

Câmara Municipal de Mirai aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020.


Almir Alves de Araújo

Presidente

Pedro Henrique Cruz Costa

Vice-Presidente

Rogério José Fidelis

1º Secretário


Ricardo Balbino Duarte

2º Secretário

FONE/FAX: (32) 3426-1260

PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, Nº79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000